



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, **FAZ SABER** que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo, destinado à seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários, para preenchimento, em caráter temporário, por tempo determinado, no âmbito do **Programa Mais Alfabetização - Ministério da Educação/FNDE**, nos termos e nas condições estabelecidas pela **Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018**, pela **Resolução CD/FNDE nº 7, de 22 de março de 2018** e pela **Lei Federal nº 9.608/1998**, que disciplinam o **Programa Mais Alfabetização - Ministério da Educação/FNDE** com o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática. O Processo Seletivo tem caráter público e encontra-se sob a coordenação técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Guararema, sendo regido pelo presente Edital, pela Resolução supramencionada e legislação pertinente.

### **1. DO PROCESSO SELETIVO**

- 1.1** O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, pela Portaria MEC nº 142/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 7/2018 e pela legislação pertinente em vigência, sendo desenvolvido, organizado e executado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2** A lotação do candidato que vier a ser aprovado por meio deste Processo Seletivo se dará nas turmas de 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino de Guararema, devidamente inseridas no Programa Mais Alfabetização - Ministério da Educação/FNDE.
- 1.3** Através do presente Processo Seletivo objetiva-se o preenchimento de vagas de Assistentes de Alfabetização Voluntários, pelo tempo de 6(seis) meses de atuação no Programa Mais Alfabetização - Ministério da Educação/FNDE, em 2019, e 8(oito) meses nos próximos anos.
- 1.4** A inscrição do candidato está sujeita à aprovação da Secretaria Municipal de Educação, consoante os requisitos mínimos de participação no processo de seleção.
- 1.5** Será nomeada Comissão Especial formada por integrantes da Secretaria Municipal de Educação, que será responsável pelo desenvolvimento dos trabalhos necessários para a realização do Processo Seletivo.
- 1.6** Tratando-se de uma seleção, não tem validade de concurso público. Os Termos de Compromisso decorrentes desta seleção terão validade de 6(seis) meses de atuação no Programa Mais Alfabetização - Ministério da Educação/FNDE, conforme calendário



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO



escolar determinado pela Secretaria Municipal de Educação, em 2019, e 8(oito) meses nos próximos anos.

### 2. DAS VAGAS

- 2.1 O posto de trabalho, a carga horária semanal, a quantidade de turmas e os períodos disponibilizados neste Processo Seletivo são os discriminados no quadro do Anexo I.
- 2.2 As bolsas-auxílio para ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, concedidas pela Unidade Executora, no âmbito do Programa Mais Alfabetização - Ministério da Educação/FNDE, serão destinadas aos voluntários que assumam tarefas de Assistente de Alfabetização.
- 2.3 A Unidade Executora do Ministério da Educação pagará mensalmente aos Assistentes de Alfabetização Voluntários cadastrados no Programa Mais Alfabetização - Ministério da Educação/FNDE, o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por turma do 1º e/ou 2º Anos do Grupo 2 (Unidades Escolares não vulneráveis), previstas no Programa Mais Alfabetização - Ministério da Educação/FNDE, sendo que, apenas poderá atuar no máximo em 8(oito) turmas, até o limite dos meses de duração definido no cronograma de atendimento do Programa Mais Alfabetização - Ministério da Educação/FNDE.
- 2.4 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por quaisquer ônus ou encargos decorrentes da ação voluntária, prestada pelos voluntários, ficando o custeio das despesas dos mesmos a cargo da Unidade Executora do Ministério da Educação, por meio dos procedimentos descritos na Resolução CD/FNDE nº 7/2018, limitando-se aos valores já pré-determinados no presente Edital.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição do candidato importa no conhecimento das disposições deste Edital e na aceitação tácita das condições, tais como se acham estabelecidas.
- 3.2 Em virtude de excepcional interesse público, as inscrições estarão abertas das 8 horas de **20 de maio de 2019** às 17 horas de **24 de maio de 2019, exclusivamente** pela internet - site [www.guararema.sp.gov.br](http://www.guararema.sp.gov.br).
- 3.3 Não serão recebidas inscrições presenciais, por via postal, fax ou similares, ou fora do prazo estabelecido.
- 3.4 O candidato com deficiência deverá declarar na ficha de inscrição essa condição e a deficiência que possui, informando o CID. No caso de aprovação, o candidato será submetido a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO



perícia médica para confirmar sua condição especial e atestar sua aptidão ao exercício da função.

- 3.5 Será inabilitado o candidato com deficiência que necessitar de intermediação para auxiliar na execução das atribuições a ele destinadas.
- 3.6 Os dados informados no ato da inscrição serão de responsabilidade do candidato.
- 3.7 O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 3.8 Verificada a falsidade ou irregularidades nas informações prestadas pelo candidato ou na documentação por este apresentada, a inscrição será indeferida.
- 3.9 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.10 As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Guararema o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.11 No ato da inscrição não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes do Item 13.10, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo.
- 3.12 O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado. Esse Programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão, conforme segue:
  - a) Para utilizar o equipamento, basta ser feito um cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do ACESSA SP em um dos endereços disponíveis no site [www.acessasaopaulo.sp.gov.br](http://www.acessasaopaulo.sp.gov.br).
  - b) No município de Guararema/SP, o acesso à internet gratuito poderá ser realizado na Estação Literária "Profa. Maria de Lourdes Évora Camargo", localizada na Rua Dezenove de Setembro, nº 233, Centro.
- 3.13 Às 17 horas (horário de Brasília) do dia **24 de maio de 2019**, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada.



#### 4. DOS REQUISITOS

4.1 São requisitos mínimos para a participação no Processo Seletivo:

- I - ser brasileiro, ou, se estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- II - ter idade mínima de 18(dezoito) anos;
- III - estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral;
- IV - apresentar, no ato da contratação, o certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de brasileiro do sexo masculino;
- V - apresentar, no ato da contratação, comprovante da formação específica exigida: certificado de conclusão do Ensino Médio.

#### 5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 As atribuições a serem exercidas pelo candidato encontram-se no quadro adiante:

	<b>Atribuições</b>
<b>Assistente de Alfabetização Voluntário</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Auxiliar e realizar as atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação e com o apoio da gestão escolar;</li><li>- Apoiar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes regularmente matriculados no 1º Ano e 2º Anos do Ensino Fundamental;</li><li>- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando junto ao Professor Alfabetizador o controle de frequência;</li><li>- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;</li><li>- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/Caed digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor e Coordenador da escola analisem e validem posteriormente. (link: <a href="https://maisalfabetizacao.caeddigital.net/#!/pagina-inicial">https://maisalfabetizacao.caeddigital.net/#!/pagina-inicial</a>)</li></ul>



## 6. DA SELEÇÃO E DA PONTUAÇÃO

- 6.1 A seleção se dará pelos títulos, experiência profissional, cursos e avaliação da dissertação com tema relacionado às relações de ensino e aprendizagem do aluno em fase de alfabetização.
- 6.2 Os cálculos serão realizados considerando-se todas as casas decimais resultantes das somas das pontuações parciais, conforme tabela a seguir:

Item	Titulação na área	Pontuação	Valor Máximo
1	Doutorado	0,5	2,4
	Doutorado em andamento	0,4	
	Mestrado Concluído	0,4	
	Mestrado em andamento	0,3	
	Especialização concluída	0,3	
	Especialização em andamento	0,2	
	Graduação concluída (Pedagogia ou curso de licenciatura)	0,2	
	Graduação em andamento (Pedagogia ou curso de licenciatura)	0,1	
2	<b>Experiência Profissional</b>		1,3
	Tempo de Docência (mais de 05 anos)	0,5	
	Tempo de Docência com Alfabetização (mais de dois anos)	0,8	
3	<b>Cursos de Aperfeiçoamento</b>		0,3
	Alfabetização (entre 20 e 40 horas)	0,1	
	Alfabetização (mais de 40 horas)	0,2	
4	<b>Dissertação</b>		6,0
	Critérios de avaliação:		
	Coesão	2,0	
	Coerência	2,0	
	Aspectos Ortográficos e Gramaticais	2,0	

- 6.3 O resultado final será obtido através da soma das pontuações, conforme especificado neste Edital.
- 6.4 Serão geradas listas classificatórias, como segue abaixo, devendo haver convocação alternada de listas:
- 6.4.1 Lista geral;
- 6.4.2 Lista especial de candidatos com deficiência.





## **7. DOS CRITÉRIOS PARA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**

- 7.1** A ordem classificatória seguirá, preliminarmente, a pontuação obtida na análise dos títulos, experiência profissional e cursos, para fins de convocação do previsto no item 13.8.
- 7.2** A classificação final será obtida com resultado da classificação preliminar somado à avaliação da dissertação, com tema relacionado às relações de ensino e aprendizagem do aluno em fase de alfabetização.
- 7.3** A lista de classificados será ordenada em prioridade da pontuação mais alta para a mais baixa.
- 7.4** Se houver empate para o preenchimento de algum posto, serão utilizados como critérios de desempate favorável:
- a)** a maior pontuação obtida na dissertação;
  - b)** a maior pontuação obtida na prova de títulos;
  - c)** o maior tempo de experiência comprovada;
  - d)** o candidato com maior idade.

## **8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

- 8.1** Os candidatos serão chamados para assumir os postos, segundo a previsão de vagas declaradas no Anexo I - Descrição das turmas de 1º 2º Anos do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Educação, devidamente inseridas no Programa Mais Alfabetização - Ministério da Educação/FNDE, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação.
- 8.2** Os candidatos não convocados poderão compor a lista de cadastro reserva e serão convocados mediante a desistência ou desligamento de algum Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização - Ministério da Educação/FNDE, seguindo a ordem classificatória.
- 8.3** A prestação do serviço voluntário será realizada mediante manifestação expressa e espontânea de vontade por parte do candidato convocado, formalizada no Termo de Adesão e Compromisso, constante do Anexo II.
- 8.4** O Termo de Adesão e Compromisso possui natureza jurídico-administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos e vantagens elencadas na legislação estatutária municipal ou pela legislação celetista, regendo-se para todos os fins e efeitos à Lei nº 9.608/1998, que dispõe sobre o serviço voluntário.

## **9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CONVOCAÇÃO**

- 9.1** As listagens de classificados, a Homologação do Resultado Final e o Edital de Convocação para assinatura do Termo de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO



Compromisso serão publicados, em painel da Secretaria Municipal de Educação e no *site* da Prefeitura de Guararema [www.guararema.sp.gov.br](http://www.guararema.sp.gov.br).

### 10. DA FORMAÇÃO

- 10.1 Os candidatos convocados serão submetidos a curso de Formação, a ser ofertado posteriormente, de acordo com as diretrizes do Ministério da Educação - MEC;
- 10.2 A participação do candidato na Formação é **obrigatória**;
- 10.3 As formações ocorrerão fora do horário de atendimento das turmas atribuídas.

### 11. DA VALIDADE

- 11.1 Este Processo Seletivo terá validade de 2(dois) anos, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período.

### 12. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 12.1 Período de inscrição: **8 horas de 20 de maio de 2019 às 17 horas de 24 de maio de 2019, exclusivamente pela internet** - site [www.guararema.sp.gov.br](http://www.guararema.sp.gov.br).
- 12.2 Data da aplicação da prova (dissertação): **28 de maio de 2019**, às 19 horas, na Escola Municipal Presidente Getúlio Vargas, localizada na Rua Dr. Silva Pinto, número 176, Centro, Guararema.
- 12.2.1 No dia da aplicação da prova, o candidato deverá juntar, em envelope próprio identificado, eventuais cópias de:
- a) títulos/cursos relacionados à área da Alfabetização;
  - b) declaração de experiência profissional assinada pelo superior imediato.
- 12.3 Divulgação do resultado preliminar (resultado da análise de títulos, experiência profissional, cursos e desempenho na prova): **04 de junho de 2019**.
- 12.4 Data para interposição de recurso: **05 e 06 de junho de 2019, até às 16 horas**.
- 12.4.1 O recurso deverá ser interposto por petição endereçada e protocolada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Marcondes Flores, número 45, Centro, Guararema, das 9 horas às 11 horas ou das 14 horas às 16 horas, acompanhado das razões, devendo constar: nome do candidato, nº do RG, nome da vaga pretendida e endereço para correspondência.
- 12.5 A Comissão Especial será responsável pelo julgamento do recurso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO



- 12.6** O julgamento do recurso estará disponível na Secretaria Municipal de Educação a partir das **13 horas do dia 07 de junho de 2019**, além de ser divulgado no *site* da Prefeitura Municipal de Guararema [www.guararema.sp.gov.br](http://www.guararema.sp.gov.br).
- 12.7** Divulgação do Resultado Final: **10 de junho de 2019**.
- 12.7.1** A divulgação dos resultados se dará pela publicação de listas nominais, por ordem simples de classificação, em painel na Secretaria Municipal de Educação e no *site* da Prefeitura Municipal de Guararema [www.guararema.sp.gov.br](http://www.guararema.sp.gov.br).
- 12.8** Publicação da Homologação do Resultado: **10 de junho de 2019**.
- 12.9** Reunião com todos os selecionados e atribuição de turmas: prevista para **11 de junho de 2019, às 14 horas**.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste Edital, na **Portaria MEC nº 142/2018**, pela **Resolução CD/FNDE nº 07/2018** e em outros expedientes a serem publicados.
- 13.2** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
- 13.3** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e o Termo de Compromisso do candidato/voluntário, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.
- 13.4** A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à adesão.
- 13.5** A Prefeitura Municipal de Guararema, através do Programa Mais Alfabetização - Ministério da Educação/FNDE, reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas previsto neste Edital, conforme o quantitativo de turmas devidamente inseridas no Programa Mais Alfabetização - Ministério da Educação/FNDE, no prazo de validade do Processo Seletivo.
- 13.6** O candidato deverá manter atualizado seu endereço enquanto estiver participando do Processo Seletivo, e perante o Programa Mais Alfabetização - Ministério da Educação/FNDE junto à Secretaria Municipal de Educação, se aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço e telefone.
- 13.7** Quando da convocação dos candidatos será obedecida rigorosamente a ordem de classificação.
- 13.8** Os candidatos serão convocados através de Edital publicado em painel na Secretaria Municipal de Educação e no *site* da Prefeitura Municipal de Guararema [www.guararema.sp.gov.br](http://www.guararema.sp.gov.br), com





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo que o não comparecimento ou a não aceitação da(s) turma(s) importará em sua eliminação.

**13.9** O candidato que não comparecer, quando da convocação ou que, não aceitar a(s) turma(s), sob qualquer alegação, será desclassificado do Processo Seletivo.

**13.10** No ato da contratação os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

a) Cédula de Identidade e do CPF;

b) Comprovante da formação mínima exigida no item 4.1 deste edital;

c) Declaração de tempo de serviço assinada pelo chefe imediato;

d) certificados de títulos e/ou de cursos de formação na área de Alfabetização, conforme as normas deste Edital.

**13.11** A Prefeitura Municipal de Guararema não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo.

**13.12** Será responsabilizado legalmente o candidato que, em qualquer instância do Processo Seletivo, cometer falsa identificação pessoal.

**13.13** A Prefeitura Municipal de Guararema, através do Programa Mais Alfabetização - Ministério da Educação/FNDE, não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado e inobservância deste Edital de Processo Seletivo.

**13.14** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 17 DE MAIO DE 2019.**

**ADRIANO DE TOLEDO LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Modernização Administrativa e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

**VÂNIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**

**CLARA ASSUMPÇÃO EROLES FREIRE NUNES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Anexo I**

Descrição das turmas de 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino de Guararema

POSTO DE TRABALHO DO VOLUNTÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL DO PROGRAMA (POR TURMA)	QUANTIDADE DE TURMAS DO 1º E 2º ANO DO E.F.	PERÍODO	CARGA HORÁRIA TOTAL DA ESCOLA NO PERÍODO
E.M. Sylvio Luciano de Campos	5	2	TARDE	10h
E.M. João Baptista Jungers	5	2	TARDE	10h
E.M. José Donizete de Paiva	5	2	MANHÃ	10h
		2	TARDE	10h
E.M. Professor Doutor Domingos Lerario	5	1	MANHÃ	05h
		2	TARDE	10h
E.M. Keisaburo Honda	5	2	TARDE	10h
E.M. Professora Eunice Leonor Lopes Prado	5	2	TARDE	10h



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO



## Anexo II

### TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_  
Nº CPF: \_\_\_\_\_  
Nº RG/Órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_  
Nome da mãe: \_\_\_\_\_  
Naturalidade/nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Estado civil: \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_  
Endereço : \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefones: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

#### **Do compromisso**

Pelo presente instrumento particular, movido pela responsabilidade social e no intuito de contribuir com o esforço para a universalização da alfabetização no País, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como **Assistente de Alfabetização Voluntário**, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Mais Alfabetização - Ministério da Educação/FNDE, prestando serviço voluntário de Assistente de Alfabetização no Programa, sob execução da Unidade Executora \_\_\_\_\_.

#### **Do trabalho voluntário**

O **Assistente de Alfabetização** está ciente de que deverá:

- a) Auxiliar e realizar as atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da Secretaria de Educação e com o apoio da gestão escolar;
- b) Apoiar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes regularmente matriculados no 1º Ano e 2º Ano do Ensino Fundamental;
- c) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando junto ao Professor Alfabetizador o controle de frequência;
- d) Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- e) Acessar o sistema de monitoramento do Programa/Caed digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor e Coordenador da escola analisem e validem posteriormente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



***Do ressarcimento das despesas***

O Assistente de Alfabetização fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço voluntário, por meio do recebimento da bolsa-auxílio, a cargo da Unidade Executora do Ministério da Educação, por meio dos procedimentos descritos na Resolução CD/FNDE nº 7, de 22 de março de 2018 e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

***Do uso de instalações e serviços***

Será permitido ao Assistente de Alfabetização Voluntário o uso das instalações, bens e serviços da Prefeitura Municipal de Guararema que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais danos que causar em decorrência do referido uso.

***Da vigência***

O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua suspensão ocorrerá após 6(seis) meses, no ano de 2019 ou 8(oito) meses, nos demais anos, podendo ser assinado novo Termo de Compromisso dentro do período de vigência do atual Processo Seletivo. Sua rescisão ocorrerá a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias.

Fica desde já eleito o foro da Comarca de Guararema para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.

**LOCAL E DATA**

Local: Guararema-SP

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

**ASSINATURA**

Nome e assinatura do Assistente de Alfabetização Voluntário:

---